



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -**

**LEI Nº 0548/2004, DE 22 DE MARÇO DE 2.004.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2004.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Município a abrir o Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2.004, relativo aos seguintes programas:

<b>CÓDIGO DE DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO CÓDIGO</b>	<b>VALOR</b>
04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0014.2.028	Manutenção da Assistência Comunitária – FMAS	
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	RS 66.000,00

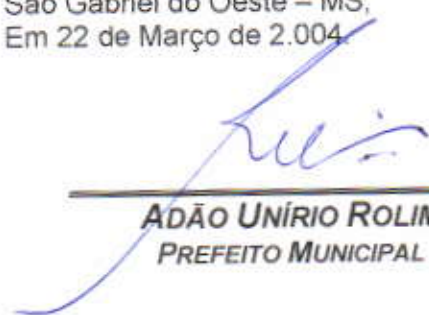
**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados para o atendimento ao Crédito Especial, são os provenientes da Anulação parcial ou total dos programas a seguir:

<b>CÓDIGO DE DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO CÓDIGO</b>	<b>VALOR</b>
02.05	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0010.1.005	Aquisição de Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	RS 66.000,00

**Art. 3º** O Crédito Especial atende ao disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, sendo compatível com a L.D.O. e o P.P.A., considerando-se que os recursos são oriundos da redução da despesa.

**Art. 4º** Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS,  
Em 22 de Março de 2.004.

  
**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
PREFEITO MUNICIPAL

